



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1214/2015

Súmula: AUTORIZA O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 8,84%(oito vírgula oitenta e quatro por cento), sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, de acordo com a Lei nº 1126 de 15/10/2013.

Parágrafo 1º - O reajuste mencionado no caput, terá efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 6 de fevereiro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal